

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, NA FORMA ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO EBO Nº 05/2018

Contrato de fornecimento de energia elétrica entre a **ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** concessionária dos serviços públicos de energia elétrica do Estado da Paraíba, com sede na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 4799 – Bairro: Três Irmãs – Campina Grande - PB, CNPJ/MF nº 08.826.596/0001-95, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelas suas procuradoras Nadia Triqueiro de Carvalho, brasileira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/PB e CPF nº [REDACTED] e Andréa Silva Araújo, brasileira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSPDS/CE e CPF nº [REDACTED] e **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA – SAMF/PB**, instalado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1705 – Bairro: Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0017-09, neste ato representado pelo Gerente de Recursos Logísticos, Sr. Niedson Luiz da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP-SB e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] da Portaria de Nomeação Nº 52, de 16 de março de 2015, matrícula SIAPE Nº 1093176, doravante denominada **CONSUMIDOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Resolução nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo "B" sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

Em aditamento ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica, firmado em 02 de janeiro de 2019 entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, ficam alteradas as cláusulas PRIMEIRA E OITAVA, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o imóvel abaixo relacionado:

CDC	NOME	ENDEREÇO
4/117482	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Cap. João Alves de Lira, nº 1117 – Bairro Bela Vista

1
B
Jua

4/279289	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1601, Bairro Estação Velha
4/279305	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1602, Bairro Estação Velha
4/279297	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1603, Bairro Estação Velha
4/279298	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1604, Bairro Estação Velha
4/279299	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1605, Bairro Estação Velha
4/279301	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1606, Bairro Estação Velha
4/279300	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1607, Bairro Estação Velha
4/279304	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1608, Bairro Estação Velha
4/279295	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1610, Bairro Estação Velha
4/279293	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1611, Bairro Estação Velha
4/279294	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1612, Bairro Estação Velha
4/279292	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1613, Bairro Estação Velha
4/279291	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1614, Bairro Estação Velha
4/279306	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1615, Bairro Estação Velha
4/279290	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1616, Bairro Estação Velha
4/279334	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba	Rua Antonio Carvalho Souza, nº 450, Sala 1701, Bairro Estação Velha

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, se dará através do Reconhecimento e ratificação da Dispensa de Licitação nº 19/2018, de 10/12/2018.

Parágrafo único – Para atender à despesa, foi emitido o número do processo de dispensa de licitação nº 19/2018 / PTRES: 128313; ND/SUBITEM: 339039-43 / PI: PGLUZ2000, com estimativa média prevista de R\$ 34.267,72 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas, oportunamente, Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

A CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR ratificam por este instrumento, todas as demais CONDIÇÕES e CLÁUSULAS do **CONTRATO EBO Nº 05/2018**, assinado em 02/01/2019.

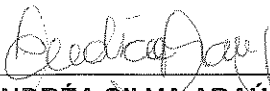
E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinam as partes este aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2019.

PELA CONCESSIONÁRIA



NADJA TRIGUEIRO DE CARVALHO
PROCURADORA



ANDRÉA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA

PELO CONSUMIDOR



NIEDSON LUIZ DA SILVA
GERENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TESTEMUNHAS

PELA CONCESSIONÁRIA:



ISAQUE DO NASCIMENTO ELIAS
CPF 

PELO CONSUMIDOR:



RHOMERO BRASILEIRO COSTA
CPF 